

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0023/2020
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Acaraú
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0008/2020

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
-------	---

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
-------	--------

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/008/2020)
---------------	----------------------

## Constatações:

	<p>abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto durar a delegação pelo poder concedente, sendo necessário registro obrigatório das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - aferições periódicas nos medidores de consumo, atentando-se para os prazos de validade dos mesmos;</li> <li>II - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75;</li> <li>III - cadastro dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações e desativações;</li> <li>IV - registro atualizado das condições de operação das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário; e</li> <li>V - registro das ocorrências nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, contendo o motivo e as providências adotadas para solução do problema.</li> </ul> <p>-</p> <p>Art.154 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.</p> <p>§1o - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - regularidade - a prestação dos serviços em padrões satisfatórios de quantidade e qualidade e demais condições estabelecidas no termo de delegação e em outras normas técnicas pertinentes;</li> <li>II - continuidade - a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta a população;</li> <li>III - eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no termo de delegação e nas normas técnicas pertinentes;</li> <li>IV - segurança - a execução dos serviços sem causar prejuízos materiais ou pessoais a usuários e/ou terceiros, bem como a garantia de qualidade e continuidade do serviço prestado;</li> <li>V - atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, com incorporação de inovações tecnológicas que assegurem a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos usuários e visando cumprir plenamente com os objetivos e metas estabelecidas;</li> <li>VI - generalidade - universalidade da prestação dos serviços, ou seja, serviços públicos de saneamento básico prestados a todos as categorias de usuários;</li> <li>VII - cortesia na prestação dos serviços - tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e solicitação de esclarecimentos e serviços;</li> <li>VIII - modicidade - a justa correlação entre os encargos da delegação, a remuneração do prestador de serviços e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários.</li> </ul> <p>§2o - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção e nos termos dos arts.78 e 79 desta Resolução.</p> <p>-</p>
Infrações:	03.07 - Organização das informações - Não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.



**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior
-------	-------------------------------

Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula:	47-1-5
---------------	-----------------------	------------	--------

Lotação:	Coordenadoria de Saneamento
----------	-----------------------------

Fortaleza, 15/05/2020	Assinatura:
-----------------------	-------------

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por \_\_\_\_\_

Identificação

Assinatura

